

Lei 76: 74

A Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, decretou, e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte:

Lei 76: 74

Artigo 1º: — Fica criada a verba de setecentas e vinte cruzeiros para o corrente exercício para manter uma Professora no lugar denominado "Quieto", deste Município, até fim do corrente exercício.

Artigo 2º: — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º: — Revoga-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mangueirinha, 20 de Novembro de 1952

grad. Lin. F. 22
Prefeito Municipal

Seudes Flor de Oliveira
Secretário em Comissão